



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

1. O presente processo refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de bens/serviços, visando a aquisição de GLICERINA SOLUÇÃO RETAL. A previsão da presente contratação no Plano de Contratações Anual está dispensada para as contratações realizadas no ano de 2023 conforme Resolução nº 150/2022-PGE que regulamenta que a obrigatoriedade de elaboração de Plano de Contratação Anual se dará a partir de 2023 para implementação no ano de 2024.
2. Conforme pedido de compras 108889, a despesa para a aquisição dos equipamentos, no valor estimado de R\$ 5.840,00, está incluída na LOA – Lei nº 21.347 de 23/12/2023.
3. Foi proposto, portanto, a realização de dispensa eletrônica para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
4. Após os encaminhamentos, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, conforme pareceres nºs 235/2023-PJU e 316/2023-PJU, constante às folhas 77 e 156 respectivamente, em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.
5. Ao Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Maringá, para ratificação do ato.

(documento datado e assinado eletronicamente)

Profª. Drª. Cremilde Ap. T. Radovanovic
Superintendente